

**CHAMADA PÚBLICA 15/2017**

## **PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO / EXTENSÃO**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privada, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1. FINALIDADE**

Apoiar financeiramente pesquisadores, com relevante produção científica, tecnológica e de inovação, que se destaquem entre seus pares, valorizando o desempenho de profissionais qualificados, fundamentais para que a produção e a difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico, sociocultural e de inovação sejam ampliados e fortalecidos no contexto estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

### **2. OBJETIVOS**

2.1 Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na sua área de atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico/extensão de alta relevância para a política estadual de CT&I ou vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* institucionalizados.

2.2 Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico/extensão científica, tecnológica e sociocultural, no Estado do Paraná;

2.3 Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de grupos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) vinculados a Cursos/Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou a programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico / extensão institucionalizados do Estado do Paraná;

2.4 Incentivar atividades de desenvolvimento tecnológico e sociocultural de interesse do Estado, que apresentem perspectivas de promover avanços inovadores.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Dispõe de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), para a concessão de 120 (cento e vinte) bolsas de produtividade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes modalidades:

<b>Modalidades</b>	<b>Bolsas a serem apoiadas</b>
3.1.1 Modalidade A – Pesquisa	105
3.1.2 Modalidade B - Desenvolvimento Tecnológico/Extensão	15

3.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por quaisquer outros itens além do descrito acima, tais como despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, organização de eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes etc.

3.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

### **4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

O candidato a bolsista de produtividade da Fundação Araucária deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Ter vínculo efetivo/formal com Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, que garantam as condições mínimas de apoio e infraestrutura para realização da proposta apresentada e apresentar declaração de vínculo empregatício, conforme anexo II.

4.2 Ter título de doutor.

4.3 Ser coordenador de pelo menos um projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico / extensão institucionalizado, de interesse científico, tecnológico, cultural e/ou inovador para o Estado do Paraná, em vigor até a data de encerramento de submissão de propostas à presente Chamada, conforme anexo I.

4.4 Não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada.

4.5 O candidato não pode estar recebendo bolsa de produtividade do CNPq.

## 5. CRONOGRAMA

5.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 17h59 do dia 01/02/2018, pelo SigAraucária
5.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até o dia 07/02/2018
5.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Às 9 horas do dia 20/02/2018
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 22/02/2018
5.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
5.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 05/03/2018
5.7 Divulgação final dos resultados de relevância	A partir de 02/05/2018
5.8 Interposição de recursos	Até 5 dias úteis das propostas dos resultados de relevância
5.9 Divulgação do resultado final no site FA	A partir de 14/05/2018.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) inserir Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- d) anexar currículo Lattes atualizado do coordenador e do candidato a bolsista, contendo as informações dos últimos 03 (três) anos.

6.2 O proponente responsável pelo envio da proposta deverá optar por apenas uma modalidade de bolsa: modalidade A – (pesquisa) ou modalidade B – (desenvolvimento tecnológico/extensão).

6.3 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão conforme o item 5.1 do Cronograma.

6.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;

6.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.7 Encaminhar via correio cópia da documentação inserida de forma eletrônica, devidamente assinada pelo candidato e pelo responsável institucional, até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

6.8 A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado e será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na FA). Constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária  
CP 15/2017 - Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico/Extensão  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná

6.9 Constitui a documentação impressa a ser enviada para a Fundação Araucária:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- c) Currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista, contendo as informações dos últimos 03 (três) anos;
- d) Declaração de vínculo empregatício (Anexo II).

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1 Análise documental:** Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação do proponente e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade e documentação. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

**7.2 Avaliação do mérito e relevância:** Será realizada por uma comissão indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária composta por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assesores de Áreas da Fundação.

7.3 Os critérios para avaliação das propostas serão baseados nas informações contidas no Lattes atualizado, considerando os últimos três anos:

a) Produção científica e/ou tecnológica, levando-se em conta os artigos científicos, livros, capítulos de livros, materiais didáticos, de difusão científica, tecnológica ou sociocultural e demais produtos/processos de desenvolvimento.

b) Atividades de desenvolvimento científico, tecnológico ou sociocultural, considerando: patentes e registros, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia, serviços tecnológicos, laudos, pareceres ou consultorias, outros.

c) Liderança técnico-científica considerando: coordenação de grupo de pesquisa, coordenação de projetos de pesquisa financiados, realização de palestras/ conferências (no estado, país e exterior); edição de livros; participações em bancas de defesa de dissertações ou teses de programas de pós-graduação, preferencialmente em programas externos à instituição de vínculo.

d) Orientação/supervisão acadêmica em andamento/concluída.

7.4 As propostas elegíveis constituirão a demanda qualificada por área do conhecimento que será adotada como critério para a distribuição das bolsas em cada uma das modalidades apresentadas (pesquisa ou desenvolvimento tecnológico/extensão).

7.5 Os valores atribuídos aos critérios de avaliação serão, específicos de cada área do conhecimento e serão elaborados pelos Coordenadores dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação.

7.6 A partir da classificação das propostas, dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária procederá à homologação e divulgação dos resultados.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros desta Chamada será publicada na página eletrônica da Fundação Araucária ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

## 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O recurso administrativo poderá ser interposto no prazo constado no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

9.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## 10. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária fará a homologação do resultado final.

## 11. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

11.2 Os pesquisadores bolsistas de Produtividade da Fundação Araucária integram obrigatoriamente o quadro de consultores *ad hoc* da mesma. Quando solicitado, o bolsista produtividade deverá emitir parecer sobre projeto de pesquisa apresentado à Fundação Araucária. O não cumprimento deste dispositivo, sem razão fundamentada e depois de reiterada solicitação, implicará no corte do pagamento de um mês de sua bolsa. Após três cortes de pagamento o consultor perderá a bolsa produtividade.

11.3 Caso haja necessidade de afastamento, o bolsista deverá solicitar permissão da Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

11.4 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do programa de pós-graduação ou responsável pelo instituto de pesquisa; falecimento do bolsista ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores *ad hoc* quando necessário.

11.5 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver à Fundação Araucária os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

11.6 O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

12.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR e Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (convênios/termos de colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solidados pela Fundação Araucária no momento da formalização do convênios/termos de colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão do INSS;
- f) Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

12.1.2 A Fundação encaminhará as Minutas de Convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

12.1.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou do Termo de Colaboração.

12.2 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

## 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o Relatório Técnico-Científico Final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

13.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail: [adhocfa@gmail.com](mailto:adhocfa@gmail.com);
- b) impressa, via correio.

13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

13.3 A Prestação de Contas Financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

13.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da FA, menu "Arquivos".

13.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013) e a regulamentação interna da(s) Universidade(s)/centros de pesquisa do Estado. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência da presente Chamada Pública, serão compartilhadas entre as partes (a Universidade em que o pesquisador está vinculado e a Fundação Araucária) na proporção especificada em convênio de parceria, nos moldes da Lei de Inovação.

## 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta chamada aquele que, tendo-a aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

## 17. PUBLICAÇÕES

17.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

17.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

19.2 Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

19.3 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária.

## 20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se no direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

## 21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo email [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 07 de Dezembro de 2017.